



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**LEI Nº 352/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*Modifica a Lei Municipal nº 097/2013, de 25 de fevereiro de 2013 e revoga a Lei Municipal nº. 307/2021, de 02 de março de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº. 307/2021, de 02 de março de 2021 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos ou pensão em valor total inferior a **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).**”

**Art. 2º** O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº. 307/2021, de 02 de março de 2021 e suas alterações passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O percentual da menor remuneração de um servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, obrigatoriamente, deve ser no mínimo, dez vírgula dezoito pontos percentuais do vencimento básico do Prefeito.”

PUBLICADO EM: 24 / 03 / 2022  
LOCAL: DE - UR  
EDIÇÃO Nº: 066  
PÁGINA: 02



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 24 de março de 2022; Edifício Chico Eudes e 64 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA